



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº:

Órgão requisitante: Secretaria de Educação

Responsável pela Demanda: ANDRESSA BOSCARI DE FARIAS

1. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade demonstrar a necessidade e a viabilidade da aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no Município de Curitiba/SC. A elaboração do ETP atende às exigências da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que determina a realização de estudos prévios como etapa fundamental do planejamento da contratação, garantindo a eficiência, economicidade, transparência e sustentabilidade da execução orçamentária.

Considera-se, ainda, o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, que estabelece o mínimo de 30% de aplicação dos recursos do PNAE na compra direta da Agricultura Familiar, bem como as inovações trazidas pela Lei nº 14.660/2023 (prioridade a grupos de mulheres e emissão mínima de 50% em nome da mulher quando família individual) e as Resoluções CD/FNDE nº 06/2020 e nº 03/2025, que regulamentam aquisição, os percentuais por grau de processamento e demais diretrizes.

Assim, este estudo consolida as informações técnicas, legais e socioeconômicas que fundamentam a contratação, apresentando demanda estimada, matriz de itens, pesquisa de preços, análise de riscos e critérios de sustentabilidade, de forma a subsidiar a elaboração do Termo de Referência e a Chamada Pública, assegurando o cumprimento das políticas de alimentação escolar e o fortalecimento da produção local.

2. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A contratação tem por objetivo garantir o fornecimento regular e contínuo de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e às metas do Plano Municipal de Educação.



Trata-se de uma demanda permanente, essencial para assegurar refeições saudáveis, equilibradas e culturalmente adequadas aos estudantes da rede municipal, promovendo saúde, aprendizagem e permanência escolar.

A aquisição direta da Agricultura Familiar fortalece a economia local e regional, incentiva práticas sustentáveis, valoriza a produção de alimentos frescos e diversificados e promove a educação alimentar e nutricional, atendendo às diretrizes do FNDE e às legislações vigentes.

3. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A contratação está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, sob a descrição:

“Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento dos núcleos municipais de educação (escolas) e centros de educação infantil da rede municipal de ensino, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.”

Dessa forma, evidencia-se o alinhamento da demanda com o planejamento estratégico da Administração, garantindo a conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a execução adequada dos recursos do FNDE e o atendimento contínuo das necessidades das unidades escolares ao longo do exercício.

4. Requisitos da Contratação

Para garantir a adequada execução do PNAE e o cumprimento da legislação vigente, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Percentual mínimo: aplicação de, no mínimo, 30% dos recursos do PNAE na aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

Priorização social: preferência para assentamentos da reforma agrária, comunidades indígenas e quilombolas, grupos formais e informais de mulheres, fornecedores locais e, sucessivamente, das regiões imediata, intermediária, estadual e nacional

(Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e Lei nº 14.660/2023).



Emissão em nome da mulher: nas compras de famílias individuais, no mínimo 50% do valor deverá ser emitido em nome da mulher (Lei nº 14.660/2023).

Qualidade nutricional: atendimento aos cardápios elaborados pelo nutricionista responsável, priorizando alimentos frescos, orgânicos e agroecológicos quando disponíveis.

Percentual por grau de processamento: mínimo de 80% de alimentos in natura ou minimamente processados em 2025 e 85% a partir de 2026 (Resolução CD/FNDE nº 03/2025).

Rastreabilidade e conformidade sanitária: entregas dentro dos padrões de higiene e segurança alimentar, com possibilidade de recusa de itens não conformes.

Compatibilidade de preços: formação de preços com base em pesquisa de mercado (mínimo de 3 fontes), respeitando a sazonalidade e os valores praticados regionalmente.

Logística de entrega: fornecimento diretamente nas unidades escolares ou depósito central, nos dias e horários estabelecidos pela Secretaria de Educação.

Documentação: apresentação de CAF/DAP válidas, projeto de venda, declarações e certidões exigidas pelas normas do FNDE.

Controle social e transparência: acompanhamento pelo CAE e publicação da chamada pública, resultado e contratos no portal oficial do Município

5. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

As quantidades de cada produto foram calculadas considerando:

- O número de alunos atendidos nas creches (CEIs) e escolas (Núcleos);
- O cardápio escolar, com a frequência de uso de cada alimento;
- O período letivo (dias de aula no ano);
- O tamanho da porção recomendada para cada faixa etária;
- Uma margem de segurança para perdas (limpeza, transporte e preparo).

Assim foi possível chegar à quantidade total de cada item, em quilos, unidades, maços, litros ou dúzias, conforme o tipo do produto.

A lista completa está anexada (Produto – Quantidade Total – Valor Unitário), separando os itens orgânicos (26) e convencionais (44). Essa separação ajuda a



verificar o cumprimento do mínimo de 30% de compras da agricultura familiar orgânica, conforme o PNAE.

Sempre que possível, as compras são planejadas em conjunto com outros contratos (transporte, produtos de merenda estocáveis, embalagens), para permitir entregas concentradas e reduzir custos de frete, gerando economia de escala.

6. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Para a presente contratação, foi realizado levantamento de preços junto a cooperativas, associações e agricultores familiares do município e região, utilizando metodologia prevista na Resolução CD/FNDE nº 06/2020 (mínimo de três cotações válidas por item), além de consultas ao Painel de Preços (Compras.gov), Ceasa e referências de mercado.

A pesquisa demonstrou que:

Há ampla oferta local e regional de produtos da Agricultura Familiar, em quantidade e variedade suficientes para atender ao cardápio escolar durante o ano letivo;

Os valores orçados são compatíveis com os preços praticados no mercado, garantindo economicidade e favorecendo o desenvolvimento da economia local;

Os fornecedores possuem capacidade logística e operacional para atender às entregas semanais nas unidades escolares, assegurando regularidade no abastecimento.

Assim, a solução mais vantajosa para o interesse público é a aquisição direta por Chamada Pública, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, que dispensa licitação e assegura o atendimento ao percentual mínimo de 30% do PNAE destinado à Agricultura Familiar.

Tal escolha combina eficiência administrativa, impacto social positivo, fortalecimento da produção local e cumprimento das diretrizes de qualidade e sustentabilidade alimentar, sendo tecnicamente adequada e economicamente justificada.

7. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação



A estimativa total para a contratação de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) em Curitibanos

Os preços unitários foram obtidos por meio de pesquisa de mercado, utilizando o Formulário de Pesquisa de Preços preenchido entre 07/08/2025 e 16/09/2025, com fornecedores locais e regionais (cooperativas, associações e produtores individuais).

Para cada item, foi calculado o valor total multiplicando-se a quantidade total prevista pelo preço unitário médio. O resultado foi organizado em lista, separando orgânicos e convencionais, conforme exige o PNAE.

- Valor total dos produtos orgânicos: R\$ 190.102,50
 - Valor total dos produtos convencionais: R\$ 472.519,60
- Valor global estimado da contratação: R\$ 662.622,10

8. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

A solução consiste na aquisição de gêneros alimentícios orgânicos e convencionais, preferencialmente in natura ou minimamente processados, provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, por meio de Chamada Pública realizada no Portal de Compras Públicas e amplamente divulgada no site oficial do Município e no mural de avisos, em conformidade com o art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.660/2023 e Resoluções CD/FNDE nº 06/2020 e nº 03/2025.

A execução seguirá as seguintes etapas:

Publicação da Chamada Pública no Portal de Compras Públicas e site do município, garantindo ampla transparência e possibilidade de participação de fornecedores de todo o território nacional;

Recebimento e análise das propostas (Projeto de Venda) diretamente pelo sistema, observando critérios de priorização legal (assentamentos, comunidades tradicionais, grupos de mulheres, fornecedores locais) e compatibilidade de preços;

Assinatura eletrônica dos Termos de Compromisso com os fornecedores habilitados e classificados;



Entrega semanal dos produtos (orgânicos e convencionais) nas unidades escolares e/ou depósito central, conforme cronograma definido;

Recebimento e conferência pela equipe designada e acompanhamento do nutricionista responsável técnico (RT), garantindo rastreabilidade, qualidade e conformidade sanitária;

Pagamento eletrônico mediante apresentação de nota fiscal ou NFA-e, no prazo estabelecido no edital.

Exigências de qualidade e logística:

Produtos orgânicos devem apresentar certificação ou declaração de conformidade; produtos convencionais devem atender às boas práticas agrícolas e aos limites de resíduos permitidos;

Ambos devem seguir as especificações do Termo de Referência, respeitando sazonalidade, padrões de higiene e transporte adequado;

Itens não conformes serão recusados e substituídos em até 24h;

Fornecedores devem garantir condições de armazenamento e transporte adequadas, passíveis de fiscalização pela Vigilância Sanitária e pelo CAE.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A contratação dos gêneros alimentícios da agricultura familiar seguirá as diretrizes do PNAE e da Lei nº 11.947/2009. Em atendimento ao PNAE e à Lei nº 11.947/2009, a contratação será estruturada por classificação de itens (orgânicos e convencionais), não se adotando o parcelamento em lotes. A opção se justifica pela natureza perecível e sazonal dos gêneros, que requer entregas programadas e contínuas ao longo do calendário escolar; pela necessidade de ampla participação da agricultura familiar (com preferência a fornecedores locais/regionais), evitando barreiras de acesso; pela padronização de requisitos de qualidade e segurança alimentar; e pela economicidade, reduzindo custos logísticos e complexidade de gestão. A contratação por item amplia a competitividade, melhora a aderência às demandas das escolas e assegura abastecimento regular com preços compatíveis.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

A contratação dos gêneros alimentícios da agricultura familiar por meio de chamamento público visa garantir economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. Com a compra em volumes maiores diretamente de



cooperativas e produtores locais, espera-se obter economia de escala e redução de custos logísticos, minimizando os gastos com transporte e armazenamento. A centralização das entregas simplifica os procedimentos administrativos, reduzindo os custos de fiscalização e controle de qualidade e otimizando o trabalho das equipes responsáveis, que podem focar em um processo integrado. Essa abordagem também permite um planejamento orçamentário mais preciso, pois os custos totais são definidos no início da contratação, eliminando a necessidade de ajustes para contratos fragmentados. A estratégia de contratação unificada contribui para uma economia financeira significativa, fortalece a agricultura familiar e promove a sustentabilidade. Dessa forma, a administração pública assegura que os estudantes da rede municipal tenham acesso contínuo a uma alimentação de qualidade, com uso eficiente e responsável dos recursos humanos, materiais e financeiros.

11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Antes da celebração do contrato, a Administração adotará várias providências para garantir uma gestão eficiente e fiscalização rigorosa do fornecimento de alimentos. Uma equipe de fiscalização será designada para monitorar a entrega e qualidade dos alimentos, com inspeções periódicas e documentação detalhada.

A Administração implementará protocolos de controle de qualidade de recebimento para verificar aspectos como validade, embalagem e temperatura adequada para produtos perecíveis. Um planejamento logístico será estabelecido para a distribuição dos alimentos às unidades escolares, junto com a preparação de condições apropriadas de armazenamento. As escolas receberão orientações para reportar rapidamente quaisquer inconformidades.

Além disso, serão definidos procedimentos para a substituição de produtos fora dos padrões contratuais, garantindo a troca rápida e sem custos adicionais. Essas providências asseguram que o contrato seja gerido de forma eficaz, com a oferta de uma alimentação escolar de qualidade e segura para os estudantes.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes



Não há contratações correlatas ou interdependentes para a execução desta aquisição. A contratação de gêneros alimentícios da agricultura familiar será realizada de forma autônoma, sem vínculo com outros processos ou contratos.

13. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

A contratação de gêneros alimentícios da agricultura familiar contempla medidas para mitigar possíveis impactos ambientais, como o uso de embalagens, consumo de recursos naturais e geração de resíduos. Para reduzir o impacto das embalagens, será exigido o uso de materiais recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis, sempre que possível, evitando plásticos e priorizando papel ou materiais compostáveis. No consumo de recursos, a priorização de fornecedores locais reduz as distâncias de transporte, diminuindo o uso de combustível e emissões de carbono. Os veículos e equipamentos de armazenamento também serão escolhidos para minimizar o consumo de energia, e as escolas serão orientadas a otimizar o uso de energia no armazenamento dos produtos.

A logística reversa será incentivada, permitindo que fornecedores recolham embalagens reutilizáveis para descarte ou reciclagem adequado. Além disso, resíduos orgânicos gerados nas escolas poderão ser compostados, contribuindo para a redução de lixo e aproveitamento em hortas escolares. Essas ações promovem uma contratação ambientalmente responsável, que atende às necessidades nutricionais dos alunos e contribui para a preservação ambiental e sustentabilidade da comunidade.

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

A contratação proposta para a aquisição, via Chamada Pública, de gêneros alimentícios orgânicos e convencionais da Agricultura Familiar para o PNAE, mostra-se adequada, necessária e suficiente para assegurar o abastecimento regular da rede municipal, com conformidade legal, vantajosidade econômica (preços compatíveis e logística otimizada), qualidade nutricional, fortalecimento da economia local e



controle social (CAE). O levantamento de mercado evidencia ampla oferta e capacidade de atendimento; os requisitos técnicos e operacionais, aliados à classificação por grupos homogêneos e aos mecanismos de gestão/fiscalização previstos, mitigam riscos relevantes. Conclui-se, portanto, pela plena adequação e recomendação da contratação para atender, de modo contínuo e eficiente, à necessidade pública de alimentação escolar no Município.

15. Técnico e/ou Equipe Técnica responsável pela elaboração deste E.T.P.

Nome: Cláudia Luciane G. da Cruz
Matrícula: 235237
Cargo ou Função: Coordenadora de
Merenda Escolar

Curitiba/SC, 16 de outubro de 2025.

